

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Submeto à apreciação do Senhor proposta de Resolução para revisão da Resolução nº 659, de 02 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fagundes dos Santos, Gerente Técnico**, em 24/01/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 7996061 e o código CRC 31C6AB3D.

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº XX, DE DE 202X

Altera a Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, revisando os critérios de autorização para exploração de serviços aéreos.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.050836/2022-11, deliberado e aprovado na **XXª** Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em **xx** de **xx** de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2022, que regulamenta a exploração de serviços aéreos por empresas brasileiras e dá outras providências, passa a vigorar com seguintes alterações:

"Art. 2º

I - concluir o processo de certificação, quando exigível, de acordo com os Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBAC aplicáveis;

II - ser operador de aeronave em situação de aeronave em situação aeronavegável e compatível com o serviço pretendido; e

III - Para empresas de transporte aéreo, ter inscrição ativa no CNPJ. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2022, Seção 1, páginas 59 e 60.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente